CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Gildásio Rodrigues Alves
Procurador Chefe

CONTRATO CMS Nº 027/2007

PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 1324/2007

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL FIRMADO ENTRE **A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS** E A **EMPRESA JF PARTICIPAÇÕES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, representada por seu Presidente, Vereador **PAULO CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, incisos I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a empresa **JF PARTICIPAÇÕS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.949.937/0001-61, sita na Av. Adhemar de Barros, nº 1.156, Bairro de Ondina – Salvador/BA, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por **FREIDA KERTZMAN SZPORER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0045873-74, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 165.106.235-87, com endereço na Av. 7 de Setembro, nº 2.572, aptº 103, Bairro da Vitória, nesta capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob a seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no processo CMS nº 572/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação das salas nºs 405, 406 e 407, no Edifício Sul América, localizadas na Travessa D'Ajuda, nº 02, Centro, nesta capital, de propriedade da **LOCADORA**, por mais 12(doze) meses, contados de 1º de julho de 2014.

§1º - Fica pactuado o aceite da renovação, mantendo-se o mesmo valor do aluguel para o período vindouro, ora em **R$1.883,65(um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** mensais, nos termos da **DECLARAÇÃO** feita pela **LOCADORA** à fl. 40, pare integrante do Processo nº PR0057/2014, de 1º/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01.031.016.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, elemento de despesa 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em respeito ao orçamento vigente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – **Ratificação:** Ficam ratificadas e em plena vigência todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 29 de junho de 2007, inclusive suas modificações, não atingidas por este instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Gildásio Rodrigues Alves
Procurador Chefe

CONTRATO CMS Nº 027/2007

PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 1324/2007

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam o presente Termo, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 01 de julho de 2014.

PAULO CÂMARA
CMS

FREIDA KERTZMAN SZPORER
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

CPF 036.555.285-99

CPF